



PREFEITURA MUNICIPAL

• ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 709/97

De 02 de janeiro de 1997

"Isenta de impostos ISS e IPTU, pelo ' prazo de 20 anos, à CALÇADOS AZALEIA' S/A, para construção de fábrica no Mu nicípio de Itapetinga-Ba., e dá ou- tras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Ba hia, com fundamento no inciso V. do art. 8º e no caput do art. 26 e seu inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de veradores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de vinte ' anos, isenção de Imposto Sobre Serviços - ISS e Imposto Predial' e Territorial Urbano - IPTU, em favor da CALÇADOS AZALEIA S/A.

Art. 2º - A isenção outorgada condiciona-se à construção e implantação de fábrica da empresa beneficiaria, no Município de Itapetinga, Estado da Bahia.

Art. 3º - Será assinado, no primeiro trimestre de 1997, convênio entre o Município de Itapetinga e a empresa isenta da, para aplicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal d e Itapetinga, em 02 de janeiro de 1997.

Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito

Bel. Adalmar Inácio da Silva
Secretário de Administração

Renan Pereira dos Santos
Secretário de Fazenda